



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Matinhas
Gabinete da Prefeita

Lei Nº 107/2013, de 26 de março de 2013

Dispõe sobre Autorização da Câmara de Vereadores para a Prefeita Municipal Celebrar Contrato de Locação de Imóvel para a Instalação de uma Agência de Correios e Banco Postal na Cidade de Matinhas e dá outras Providências.

A Prefeita Municipal de Matinhas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ela Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeita Municipal autorizada a celebrar Contrato de Locação de um imóvel na cidade de Matinhas para a instalação de uma Agência de Correios e Banco Postal, que serão gerenciados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal celebrará convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com vigência de 15 (quinze) anos, objetivando integrar o Município à rede nacional de serviços prestados pelos Correios e Banco Postal.

Art. 3º - O imóvel a ser locado para a instalação da Agência de Correios e Banco Postal deverá ter no mínimo uma área de 46,75m², conforme Planta Baixa anexa à presente Lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 093/2012, de 03 de agosto de 2012.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Maria de Fátima Silva
Prefeita Municipal